

RESOLUÇÃO CNSP N° 006/96

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, na forma do artigo 26 do Regimento Interno aprovado pela Resolução CNSP n° 014/91, de 03.12.91, torna público que o **CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS - CNSP**, em Sessão Ordinária realizada nesta data, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XV do artigo 32 do Decreto-Lei n° 73, de 21.11.66, e considerando o que consta do Processo CNSP n° 058/95, de 25.10.95,

RESOLVEU:

Art. 1° Alterar o artigo 2° da Resolução CNSP n° 13/95, de 25.10.95, publicada no D.O.U. de 14.11.95, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° O CRSH será integrado por representante e respectivo suplente do Ministério da Fazenda (MF), do Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO), do Banco Central do Brasil (BACEN), da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), da Caixa Econômica Federal (CEF), da Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança (ABECIP), da Associação Brasileira de COHAB's (ABC) e da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização (FENASEG)".

Art.2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília (DF), 30 de abril de 1996.

MARCIO SERÔA DE ARAÚJO CORIOLANO

Superintendente